



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Sec. Mun. Administração

Pág. _____



TERMO DE FOMENTO N.º 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
INEXIGIBILIDADE N.º 063/2019

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor **LEANDRO AUGUSTO BASSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1058264142 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 767.244.500-63, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada Administração Pública, e a **BANDA DE MÚSICA ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob n.º 88.709.886/0001-98, com sede na Rua Nelson Ehlers, n.º 158, Sala 13, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **HEITOR RIGONI**, inscrito no CPF sob n.º 023.998.300-91 e portador do RG n.º 1042480497, residente e domiciliado nesta Cidade, na Av. Sete de Setembro, n.º 945, Bairro Centro, doravante denominado organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Alegrando Vidas, Encantando Almas”, visando realizar aulas teóricas e/ou práticas para a comunidade Erechinense, bem como regência e apresentações da Banda pelo período de doze meses, com o propósito de difundir a cultura e o gosto pela música de banda, promovendo, desse modo, ações de cunho social, mostrando pluralidade, agregando componentes de diversas etnias, credos e ideologias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0011.2025.3.3.50.41.01.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

Ge A R (ma) K H



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 - II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
 - III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
 - IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
 - V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta- corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de

Ge A



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data do recebimento do recurso, por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
 Praça da Bandeira, 354
 Fone: (54) 3520 7000
 99700-010 Erechim – RS



8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestoras do presente Termo de Fomento a Senhora **ANA MARIA MIKULSKI**, como Gestora Titular e a Senhora **TAINETE FARINA**, como Gestora Adjunta, conforme Portaria n.º 1513/2019.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades

A

Ge

R

GR

ma

AF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 23 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

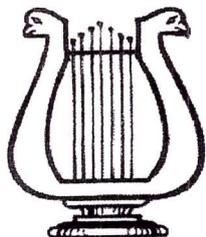
HEITOR RIGONI
Presidente da Banda de Música Erechim

LEANDRO AUGUSTO BASSO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

ANA MARIA MIKULSKI
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

TAINETE FARINA
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

Testemunhas:



BANDA DE MÚSICA ERECHIM

BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fundada em 07.09.1951 – Utilidade Pública pelo Decreto 174 de 30.12.1964

Rua Nelson Ehlers, 158 – 1º. Andar (Escola Municipal de Belas Artes)

ERECHIM (RS) CEP 99700-398

Sec. Mun. Administração

272 R

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Banda de Música Erechim		C.G.C. 88.709.886/0001-98	
Endereço Rua Nelson Ehlers, 158 – 1º Andar, Sala 13			
E-mail Banda.mus.ere@hotmail.com / suca.rigoni@gmail.com			
Cidade Erechim	U.F. RS	C.E.P. 99700-398	DDD/Telefone (54) 98128 0497
			FAX (54) 99946 7745
Nome do Responsável Heitor Rigoni		C.P.F. 023998300-91	
C.I./Órgão Expedidor 1042480497	Cargo Presidente	Função Proponente	
Endereço Av. Sete de Setembro, 945		C.E.P. 99700-248	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – Título do Projeto

Alegando Vidas, Encantando Almas

2.2 – Período de Execução

Início: Recebimento do Recurso

Término: 12 meses depois

2.3 – Contexto Histórico

A Banda de Música Erechim, fundada em 7/9/1951, é uma das mais antigas entidades do município (e do estado do RS), com atividades ininterruptas, que promove a cultura musical e o gosto pela música popular no âmbito de sua comunidade.

Atualmente, não possui local próprio, utilizando apenas uma sala junto a Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, sito a rua Nelson Ehlers, 158, no centro da cidade.

A Banda de Música Erechim, é uma entidade sem fins lucrativos e não cobra cachê por suas apresentações, mas oferece aulas gratuitas de iniciação a teoria musical e manejo de instrumentos de sopro, o que a faz ser única Banda de Música na cidade nesta modalidade (onde os músicos tocam instrumentos de sopro com partitura). Cabe salientar que já formou músicos que tocaram em grandes conjuntos da região como Bandinha do Caneco, Musical Passarela e até na OCE.

Se mantém com escassas doações de seus componentes para arcar com custeios administrativos e financeiros.

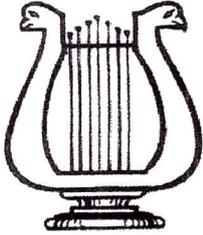
A

ce

D

R. M. J.

J. P.



BANDA DE MÚSICA ERECHIM

BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fundada em 07.09.1951 – Utilidade Pública pelo Decreto 174 de 30.12.1964

Rua Nelson Ehlers, 158 – 1º. Andar (Escola Municipal de Belas Artes)

ERECHIM (RS) CEP 99700-398

Sec. Mun. Administração

Pág. 273 9

2.4 – Identificação do Objeto

O Projeto: Alegando Vidas, Encantando Almas, destina-se a celebração da parceria entre o município de Erechim e a Banda de Música Erechim através de realizações de aulas teóricas e/ou práticas para a comunidade Erechinense, bem como regência e apresentações da banda pelo período de doze meses a contar da data de recebimento do recurso.

2.5 – Objetivo Geral

Banda de Música Erechim ministrará aulas teóricas e/ou práticas para manejo de instrumentos musicais (de sopro) abertas a qualquer membro da comunidade, que possua idade acima de 8 anos e tenha o gosto da música de Banda. Para demonstrar a evolução dos trabalhos, realizará 5 apresentações no município de Erechim em locais públicos, sem cobrar cachê ou ingressos para fomentar a cultura da música popular de banda.

2.6 – Objetivos Específicos

- 1) Pagamento de Regência durante a vigência do projeto.
- 2) Elaboração e criação de 10 partituras e arranjos para Banda de Música Erechim, que serão utilizados no repertório das apresentações.
- 3) Aulas de Teoria Musical e manejo de instrumentos para público em geral que tiver interesse em aprender a tocar instrumento de sopro.
- 4) Aquisição de uniformes para 14 componentes (terno completo).
- 5) Aquisição de uniformes para todos os integrantes (30 camiseta gola polo).
- 6) Aquisição de instrumentos musicais e estantes para os novos integrantes da banda.

2.7 – Detalhamento de ações:

- a) Pagamento de regente ao decorrer do projeto, sendo que suas tarefas são reger a Banda de Música Erechim em ensaios semanais e apresentações.
- b) Para que o projeto tenha maior amplitude, se faz necessário criar/escrever partituras e arranjos para ampliar o repertório atual, trazendo músicas populares e clássicos de época.
- c) Referente as aulas a serem ministradas:

Para que a entidade proponente continue em atividade, é primordial o ingresso de novos músicos. Para formar um músico, é fundamental que o aluno/candidato, antes mesmo de manejar um instrumento, reconheça as 7 notas musicais e sua posição na pauta (ou pentagrama) e que

A

ce

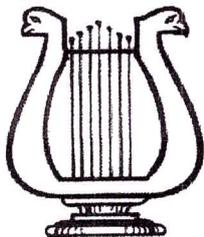
R

ck.

ma

L

fp



BANDA DE MÚSICA ERECHIM

BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fundada em 07.09.1951 – Utilidade Pública pelo Decreto 174 de 30.12.1964

Rua Nelson Ehlers, 158 – 1º. Andar (Escola Municipal de Belas Artes)

ERECHIM (RS) CEP 99700-398

Sec. Mun. Administração

2359
Sec. Mun. Administração

2749

saiba a duração e tempo que será executada. Assim, aulas de teoria musical e de manejo de instrumentos são essenciais.

As aulas ocorrerão em três locais distintos: Na Banda, junto a Escola de Belas Artes, na comunidade do bairro Progresso junto ao C.E.U e bairro Presidente Vargas junto a Igreja Assembleia de Deus. As entidades parceiras dispõe da infraestrutura básica como: sala, quadro, instrumento musical (para alunos que já possuem noção de teoria musical) e estante para partituras.

Todos os locais acima citados, destinam-se ao público em geral e sem distinção. As aulas serão amplamente divulgadas, seja por meio de folders, notícias em jornais, entrevistas de rádio e/ou mídia social dos componentes efetivos da Banda.

Cabe reforçar que qualquer pessoa que tenha o desejo, pode se inscrever.

A Banda irá dispor de maestro e/ou contramestre para ministrar aulas teóricas e/ou práticas de instrumentos de sopro. Para que as aulas aconteçam, se faz necessário de um aporte financeiro para remunerar àqueles que ensinarão os conhecimentos de teoria musical ou manejo de instrumentos.

- d) Como forma de manter uma identidade, uniformes novos são imprescindíveis para destacar a entidade em meio a eventos culturais, uma vez que levam o nome do município onde for.
- e) Infraestrutura para atender os novos integrantes e os já efetivos, se dará através de aquisição de estantes para partituras e instrumentos musicais.

2.8 – Justificativa da Proposição

Apoio incondicional à cultura musical, através da parceria com a Banda de Música Erechim que, desde 7/9/1951 surgiu com o propósito de propagar a cultura e o gosto pela música. A fim de continuar com esse ideal, busca, com o projeto, difundir a cultura musical e não deixar morrer esta chama que surgiu já com imigrantes e colonizadores do município no início do século passado. Entendemos que é nossa missão continuar o trabalho de divulgação e circulação da boa música em espaços culturais, fazendo com que a comunidade se aproxime e difunda o gosto pela música de banda.

Quando ocorrem apresentações em entidades assistenciais, percebe-se o retorno imediato do público ouvinte que simpatiza com o trabalho proposto. Inclusive expressando gratidão pela oportunidade de poder ter acesso a uma apresentação ao vivo, quando até então, só viam pela televisão. Isto aproxima a cultura e traz um ganho duplo: Faz com que os ouvintes tenham momentos diferentes, trazendo momentos de alegria e sintam-se bem e faz com que os músicos se sintam úteis, promovendo ações de cunho social. Por isso o nome do projeto, Alegando Vidas, Encantando Almas.

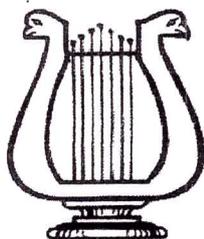
Com a aprovação do projeto, tem-se a certeza de que será mantida uma parte da tradição deste povo, que é o gosto pela música instrumental, tendo como base uma entidade que é ícone da formação cultural do município. Tal história que se funde à de sua comunidade onde resulta da bela união de vários

A

Gu

Ack

B P



BANDA DE MÚSICA ERECHIM

BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fundada em 07.09.1951 – Utilidade Pública pelo Decreto 174 de 30.12.1964

Rua Nelson Ehlers, 158 – 1º. Andar (Escola Municipal de Belas Artes)

ERECHIM (RS) CEP 99700-398

Sec. Mun. Administração

2359

povos que colonizaram a cidade. Em adição a isto, a entidade já promove a inclusão de pessoas com deficiência física, mostrando pluralidade, agregando componentes de diversas etnias, credos, ideologias, idades e escolaridades; refletindo no seu repertório, uma grande variedade de ritmos, épocas e estilos musicais.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quantidade	Início	Término
1		Aulas teóricas e/ou práticas para manejo de instrumento de sopro para a comunidade Erechinense, junto à Banda de Música Erechim, CEU e/ou Assembléia de Deus (Presidente Vargas).	Hora	200	A.R.R.	12 meses
2		Regência da Banda de Música Erechim	mês	12	A.R.R.	12 meses
3		Apresentação no lar da Criança	Apr.	1	Fev/20	Fev/20
4		Apresentação no Asilo	Apr.	1	Abr/20	Abr/20
5		Apresentação no Pátio do Seminário	Apr.	1	Jun/20	Jun/20
6		Apresentação na Praça dos Bombeiros	Apr.	1	Jul/20	Jul/20
7		Apresentação junto ao Desfile Cívico	Apr.	1	Set/20	Set/20

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Natureza da Despesa (Especificação)	Indicador Físico		Valor	
		Unid.	Qtde	Unitário	Total
1	Aquisição/reforma de Instrumentos Musicais				
1.1.	Bateria completa com bumbo, caixa, chimbau, pratos e pedestais	Cj	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1.2.	Saxofone Barítono afinação em Mib	Un	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
1.3.	Saxofone Soprano afinação em Sib	Un	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.4.	Reforma de Saxofone	un	2	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Aquisição de Estantes para Partituras	PC	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	Aquisição de Ternos Completos	CJ	14	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
4	Aquisição de Camisetas Gola-polo	PC	30	R\$ 36,67	R\$ 1.100,00
5	Pagamento Regência Maestro	Mês	12	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00
6	Aquisição de Arranjos Musicais para Banda	PC	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

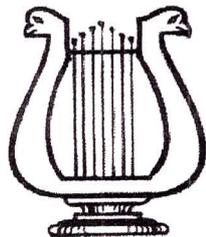
A

de

de

1 mar

Y



BANDA DE MÚSICA ERECHIM

BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fundada em 07.09.1951 – Utilidade Pública pelo Decreto 174 de 30.12.1964

Rua Nelson Ehlers, 158 – 1º. Andar (Escola Municipal de Belas Artes)

ERECHIM (RS) CEP 99700-398

Sec. Mun. Administração

Pág.

7	Aulas Teóricas e/ou práticas para manejo de instrumento musical	HR	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
8	Elaboração de Prestação de Contas e despesas com contador	Un	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9	Despesas Bancárias, com cópias e cartório.	un	12	R\$ 83,34	R\$ 1.000,00
	TOTAL				R\$ 70.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 3.398,33	R\$ 5.898,33	R\$ 19.898,33	R\$ 7.898,33	R\$ 3.398,33	R\$ 3.398,33

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 3.398,33	R\$ 3.398,33	R\$ 3.398,34	R\$ 9.398,34	R\$ 3.398,34	R\$ 3.118,34

Meta	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS

6 - ESTIMATIVA DE DESPESAS - PROPOENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 3.398,33	R\$ 5.898,33	R\$ 19.898,33	R\$ 7.898,33	R\$ 3.398,33	R\$ 3.398,33

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 3.398,33	R\$ 3.398,33	R\$ 3.398,34	R\$ 9.398,34	R\$ 3.398,34	R\$ 3.118,34

Meta	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim, 10 janeiro 2020
Local e Data

[Assinatura]
Proponente

A

ce

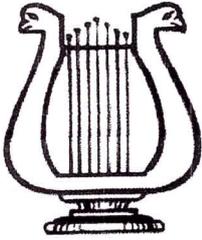
Q

q

ima

t

P



BANDA DE MÚSICA ERECHIM

BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fundada em 07.09.1951 – Utilidade Pública pelo Decreto 174 de 30.12.1964

Rua Nelson Ehlers, 158 – 1º. Andar (Escola Municipal de Belas Artes)

ERECHIM (RS) CEP 99700-398

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado	
Local e Data	Secretaria Municipal de Cultura

Constar local, data e assinatura da autoridade competente da Secretaria Municipal correspondente.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.